



**LEI MUNICIPAL Nº 208 de 01 de outubro de 2017.**

**Dispõe sobre: Altera número de cargos constantes na Lei Nº 105, de 01 de dezembro de 2008 e adota outras providências.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** - Fica criado o cargo de FARMACÊUTICO no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal – Anexo I – Atividade de Nível Superior, da Lei Municipal Nº 105 de 01 de dezembro de 2008, como especifica:

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>FARMACÊUTICO</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.600,00</b>

§ 1º. O farmacêutico deverá comprovar o Certificado de conclusão do Curso em Farmácia e inscrição em órgão competente. Carga Horária: 20 horas

§ 2º. Ao farmacêutico responsável pelo gerenciamento eletrônico do sistema HÓRUS (sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica) poderá ser concedida gratificação de até 40% (quarenta por cento) sob o salário base.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Damião - PB, em 01 de outubro de 2017.

  
**LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional